



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**LEI N° 3.818, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação projeto de pavimentação asfáltica e ciclovia da Empresa Tramontina.

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faço saber** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação projeto de pavimentação asfáltica e ciclovia, na comunidade de Desvio Machado, no trecho que se inicia no acesso ao PET (Parque Esportivo Tramontina) por aproximadamente 500 (quinhentos) metros, em direção à comunidade de São Luiz.

Parágrafo único. O projeto de pavimentação segue em anexo a presente lei.

Art. 2º O projeto mencionado no art. 1º passa a ser de propriedade do Município, podendo ser alterado a critério do ente público, não cabendo ao doador qualquer reivindicação acerca de direitos e autoria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 2 de dezembro de 2020. 61º de Emancipação.

  
Evandro Zibetti,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,  
Em 2 de dezembro de 2020.

  
Clarisse Fátima Lagunaz,  
Secretária Municipal da Administração.